

Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019 | Edição Nº 296 | Ano 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.245 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA”.

O **Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, que será celebrado no dia 21 de setembro, em conformidade com esta lei.

Parágrafo Único – A conscientização do tema disposto neste artigo poderá ser realizada através de palestras, audiências públicas, distribuição de panfletos informativos, educativos e organizacional, com o escopo de conscientizar a sociedade em geral quanto a luta da pessoa portadora de Deficiência, visando:

- Promover a cidadania e a inclusão social da pessoa portadora de deficiência em todos os âmbitos da sociedade;
- Reconhecer os direitos da pessoa portadora de deficiência, principalmente no que diz respeito a acessibilidade nos espaços sociais;
- Valorizar suas conquistas, potencialidades e possibilidades.

Art. 2º - Os incentivos para a realização dos eventos descritos nesta lei poderão ser alocados através de parcerias de instituições públicas ou privadas que, na busca do interesse público e do desenvolvimento social, contribuirão para a luta da pessoa portadora de deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de novembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1246 DE 29 DE NOVEMBRO 2019

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO DA SES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Contrato, para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, constituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Lei nº 2.295/67, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, as seguintes áreas, com as dimensões especificadas dos anexos da presente lei.

Descritivo das Áreas:

Área I: área situada em zona urbana, próxima ao Estádio José Valentin Lopes, tendo seu acesso pela Avenida Plínio Luiz Batista, nesta comarca, com 264,41 (duzentos e sessenta e quatro inteiros e quarenta e um centésimos) metros quadrados;

Área II: área situada em zona urbana, próxima a Escola Agrícola Roque Telles Guimarães, tendo seu acesso pela rodovia ES-489, nesta comarca, com 126,20 (cento e vinte e seis inteiros e vinte centésimos) metros quadrados;

Área III: área situada em zona urbana, tendo seu acesso pela Rodovia ES-489 e pela estrada Vicinal, nesta comarca, com 16.158,55 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos) metros quadrados.

Parágrafo único. A Concessão de Uso estabelecida no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar o Contrato de Programa, celebrado entre o município e a CESAN, tendo como para a prestação dos serviços de abastecimento sanitário de água e esgotamento sanitário do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º A Concessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades o

imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de concessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º A presente Concessão de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento da empresa por mais de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 4º A Companhia Espirito Santense de Saneamento – CESAN se obriga a conservar e manter a área dos imóveis da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Parágrafo único. Ficará por conta da CESAN toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

Art. 5º Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de Cláusulas do Contrato firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de Novembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1247 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde vinculados ao programa de Qualificação Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019.

Art. 2º As despesas correntes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de Novembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 141

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1216 de 13/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

01.031.	4.4.90.52.99 -	1.001.0000 -	
01.01	0002.1. OUTROS	REC	2.280,00
	002 MATERIAIS	ORDINÁRIOS	
	PERMANENTES		
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS			R\$ 2.280,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL

01.031.	3.3.90.39.99 -	1.001.0000 - REC	2.280,00
01.01	0002.2. OUTROS	ORDINÁRIOS	
	001 SERVICOS DE		
	TERCEIROS-PJ		
TOTAL DE REDUÇÕES			R\$ 2.280,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 25 de Novembro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 142 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A FIM DE CELEBRAR PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Seleção para conduzir o processo de dispensa de Chamamento Público com organização da sociedade civil, para oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no município de Atílio Vivacqua, nos termos do artigo 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do artigo 2º e 3º da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e artigo 18 do Decreto nº 565/2016, que regulamenta no município o regime jurídico das parcerias voluntárias, com a seguinte composição:

I – Ludmilla de Oliveira Andrade, Presidente da Comissão e servidora efetiva ocupante do cargo de Encarregada de Área, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Mariana Serra Burock, servidora efetiva ocupante do cargo de Encarregada de Área, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Samuel de Jesus Tavares, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Vinicius Guioto Santos Baptista, servidor efetivo ocupante do cargo de Coordenador do CRAS na Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Rilda Lopes da Silva Nery, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão de Seleção ora nomeada atuará no processo de dispensa de Chamamento Público com organização da sociedade civil para assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 02 de dezembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEME N.º 06/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.ª ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUEUS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 031/2018, de 01 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo de Remoção e localização provisória dos Professores e Pedagogos efetivos, da Rede Municipal de Ensino.

- MAGDA DA SILVA SANTIAGO;
- SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO;
- PERCILIANA AQUINO NASCIMENTO SOUZA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Eni Souza Araujo Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME N.º 07/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.ª ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUEUS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 031/2018, de 01 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo de Localização Provisória dos Professores e Pedagogos efetivos, da Rede Municipal de Ensino.

- MAGDA DA SILVA SANTIAGO;
- SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO;
- PERCILIANA AQUINO NASCIMENTO SOUZA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Eni Souza Araujo Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME N.º 08/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.^a ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 031/2018, de 01 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao **Regime Suplementar de Trabalho** dos Professores e Pedagogos efetivos, da Rede Municipal de Ensino.

- MAGDA DA SILVA SANTIAGO;
- SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO;
- PERCILIANA AQUINO NASCIMENTO SOUZA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Eni Souza Araujo Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera membro da Comissão de Avaliação da execução do contrato de gestão nº 003/2019, do Hospital Municipal "Dr.^a Andrea Canzian Lopes" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado membro da Comissão de Avaliação de execução do Contrato de Gestão nº 003/2019, do hospital municipal "Dr.^a Andrea Canzian Lopes", atualmente sob a gestão do INGES-Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde, conforme discriminado a seguir:

Onde se lê:

MÔNICA FALCÃO CALDEIRA TORRES DE MIRANDA - Conselho Municipal de Saúde.

Leia-se:

GELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA - Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 008/2019.

Atílio Vivacqua-ES, 02 de dezembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES

Desenvolvimento Rural

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

ROSANA MARA SILVA VIEIRA

Administração e Finanças

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

